



COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR
DIVISÃO DE CONTRATOS

**DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 23/2013, QUE FAZEM ENTRE SI
A FUNDAÇÃO COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE
PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR (CAPES) E A EMPRESA
RADIAL ADMINISTRADORA PATRIMONIAL LTDA.**

A Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), com sede no Setor Bancário Norte Quadra 02 Bloco "L" Lote 06, na cidade de Brasília/DF, inscrita no CNPJ sob o nº 00.889.834/0001-08, neste ato representada pela Diretora de Gestão **Sra. Luciana Mendonça Gottschall**, nomeada pela Portaria da Casa Civil da Presidência da República nº 808, de 19 de julho de 2024, publicada no Diário Oficial da União de 22 de julho de 2024, portadora da Matrícula Funcional nº [REDACTED], doravante denominada CONTRATANTE, e a Radial Administradora Patrimonial Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.893.888/0001-40, sediada na Rua do Comércio Quadra 02, Loja 01, Centro, em Luziânia/GO, pelo **Sr. Roberto Antônio Borges**, Administrador, conforme atos constitutivos da empresa, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 23038.008808/2012-55 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.406, de 10/01/02 (prescrições do Capítulo V, do Título VI) e Lei nº 8.245, de 18/10/91, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 23/2013, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 23/2013, cujo objeto é a locação do conjunto de salas localizadas no 1º subsolo (semienterrado) e 10 (dez) vagas de garagem no SRTVN, Bloco P, Quadra 702, Edifício Rádio Center, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 04/06/2025 a 03/06/2026, nos termos do artigo 62, § 3º da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e artigo 51 da Lei 8.245/91.

1.1.2. O contrato poderá ser rescindido antes da vigência fixada nesta cláusula caso seja concluído novo processo de dispensa de licitação para locação de imóvel. Nesta hipótese, a interrupção será comunicada formalmente pela CAPES à CONTRATADA com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor mensal da contratação é de R\$ 39.622,97 (trinta e nove mil, seiscentos e vinte e dois reais e noventa e sete centavos), perfazendo o valor anual de R\$ 475.475,64 (quatrocentos e setenta e cinco mil quatrocentos e setenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I - Gestão/Unidade: 15279/154003;
- II - Fonte de Recursos: 1000;
- III - Programa de Trabalho: 12.122.0032.2000.0053;
- IV - Elemento de Despesa: 33.90.39.10;
- V - Plano Interno: VCC80N99GAN; e
- VI - Nota de Empenho: 2025NE000121.

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

5. CLÁUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente assinado pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Brasília/DF.

Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES)

Luciana Mendonça Gottschall

Diretora de Gestão

Radial Administradora Patrimonial Ltda.

Roberto Antônio Borges

Administrador

TESTEMUNHAS:

 Documento assinado eletronicamente por **Roberto Antonio Borges, Usuário Externo**, em 09/05/2025, às 10:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 54, inciso II, da Portaria nº 06/2021 da Capes.

 Documento assinado eletronicamente por **Luciana Mendonça Gottschall, Diretor(a) de Gestão**, em 12/05/2025, às 14:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 54, inciso II, da Portaria nº 06/2021 da Capes.

 Documento assinado eletronicamente por **Luciana Santana Gonçalves Sempionato, Testemunha**, em 12/05/2025, às 15:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 54, inciso II, da Portaria nº 06/2021 da Capes.



Documento assinado eletronicamente por **Welandro Damasceno Ramalho, Testemunha**, em 12/05/2025, às 15:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 54, inciso II, da Portaria nº 06/2021 da Capes.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.capes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador [REDACTED] e o código CRC [REDACTED].